DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Comunicados 4
Controle Interno 5
Plano Operativo Anual 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 06/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES

CNPJ: - 55.753.453/0001-80

Objeto proposto:- Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos na Proteção Social Básica.

Valor total do repasse: R$ 39.071,20

Vigência:- janeiro de 2026/ dezembro de 2026.

Fonte do recurso: Estadual

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC – CENTRO ASSISTENCIAL BERNEDITA FERNANDES;

Considerando a Lei Municipal 5.131 de 31 de dezembro de 2025 que autoriza o repasse financeiro a OSC – CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES, a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R$ 39.071,20 (trinta e nove mil, setenta e um reais e vinte centavos) a ser utilizado no período de janeiro a dezembro de 2026;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de Crianças e Adolescentes do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, Centro Assistencial Benedita Fernandes, executa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 06 a 15 anos de idade, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/2014 e alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. 3.841, 02 de maio de 2017 e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 08 de janeiro de 2026.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 07/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES

CNPJ: - 55.753.453/0001-80

Objeto proposto:- Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos na Proteção Social Básica.

Valor total do repasse: R$ 88.393,45

Vigência:- janeiro de 2026/ dezembro de 2026.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC – CENTRO ASSISTENCIAL BERNEDITA FERNANDES;

Considerando a Lei Municipal 5.087 de 10 de julho de 2025 que autoriza o repasse financeiro a OSC – CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES, a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R$ 88.393,45 (oitenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) a ser utilizado no período de janeiro a dezembro de 2026;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de Crianças e Adolescentes do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, Centro Assistencial

Benedita Fernandes, executa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 06 a 15 anos de idade, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/2014 e alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. 3.841,02 de maio de 2017 e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 08 de janeiro de 2026.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 05/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES

CNPJ: - 55.753.453/0001-80

Objeto proposto:- Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos na Proteção Social Básica.

Valor total do repasse: R$ 158.000,00

Vigência:- janeiro de 2026/ dezembro de 2026.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC – CENTRO ASSISTENCIAL BERNEDITA FERNANDES;

Considerando a Lei Municipal 5.131 de 31 de dezembro de 2025 que autoriza o repasse financeiro a OSC – CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES, a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) a ser utilizado no período de janeiro a dezembro de 2026;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de Crianças e Adolescentes do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, Centro Assistencial Benedita Fernandes, executa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 06 a 15 anos de idade, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/2014 e alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. 3.841, de 02 de maio de 2017 e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 08 de janeiro de 2026.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES E O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Processo nº. 09/2026

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil/Parceira: - CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES

CNPJ: - 55.753.453/0001-80

Objeto proposto:- Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos na Proteção Social Básica.

Valor total do repasse: R$ 25.000,00

Vigência:- janeiro de 2026/ março de 2026.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/14 e alteração, visando firmar parceria com a OSC – CENTRO ASSISTENCIAL BERNEDITA FERNANDES;

Considerando o Decreto 5.360 de 24 de outubro de 2025 que autoriza o repasse financeiro a OSC – CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES;

Considerando a solicitação encaminhada pela Organização, CENTRO ASSISTENCIAL BENEDITA FERNANDES, a respeito da formalização de termo de parceria no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser utilizado no período de janeiro a março de 2026;

Considerando que o valor citado, deve ser utilizado para financiar projetos voltados ao atendimento e a proteção de Crianças e Adolescentes do município de Buritama/SP;

Considerando que, neste caso, a instituição a ser beneficiada com o recurso financeiro, Centro Assistencial Benedita Fernandes, executa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 06 a 15 anos de idade, e, ainda apresenta parceria com este poder público municipal em atendimento aos dispositivos da lei 13.019/2014 e alterações.

Considerando a apresentação do plano de trabalho elaborado pela entidade a ser beneficiada, onde estabelece estratégias e define ações que visam atender as necessidades do público atendido, assim como atender a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº. 13.019/2014 e alterações definidas pelo artigo 2º (interesse público e recíproco entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil) e Decreto Municipal nº. 3.841, 02 de maio de 2017 e alterações que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSC);

Assim, a inexigibilidade é justificável visto que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Buritama/SP, 08 de janeiro de 2026.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Comunicados

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA**, inscrita no CNPJ (MF) 51.102.341/0001-09, com sede localizada à Avenida Benedito Alves Rangel, 1500, nesta cidade e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** E **TORNA PÚBLICO** a relação dos valores mensais dos agentes políticos e dos cargos públicos do quadro de pessoal desse órgão público municipal vigente em 31 de dezembro de 2.025. Objetivando do cumprimento de acordo com as disposições da **instrução nº 2**, da **resolução 01/98** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

ANEXO I
AGENTES POLÍTICOS

DESCRIÇÃO	VALOR EM REAL
Vereadores	R$.6.129,37
Presidente da Câmara	R$.7.150,93

conforme Lei Municipal nº 5.014/2025

ANEXO II
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Oficial Administrativo	21
Secretária	15
Contador	19
Tesoureira	15
Assessor Jurídico	21
Auxiliar Geral Feminino	01

As referências indicadas para os cargos e empregos do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Buritama, estão fixadas na Escala de Vencimentos, anexa a Lei Complementar nº 238 de 20 de janeiro de 2025, e representam os vencimentos, conforme cada caso em que o servidor se enquadrar, poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em Lei.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador “José Otávio de Freitas”, aos **oito** dias do mês de **janeiro** de dois mil e vinte e seis (2026), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PLANO OPERATIVO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

- EXERCÍCIO 2026 -

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

APRESENTAÇÃO

O Controlador Interno, em face das atribuições conferidas pelo Decreto Legislativo nº 01/2024, atendendo ao disposto na Legislação vigente, artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 32, 35 e 150 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como assim o artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 14.133/2021, artigo 38, parágrafo único, da Lei 709/93, Comunicados e Manuais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, expede o presente Plano Operativo Anual de Controle Interno.

Este instrumento tem como objetivo o planejamento das atividades de auditoria, fiscalização, acompanhamento e monitoramento no âmbito da Câmara Municipal de Buritama para o exercício de 2026.

Os exames planejados têm a incumbência de identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do Poder Legislativo e a sua execução observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dasituação financeira e operacional atual, a execução orçamentária e demais atos de gestão, o alcance de resultados e eficiência, identificar gargalos, pontos falhos, erros ou fraudes que possam vir a lesar o erário e prejudicar a Administração da Câmara Municipal de Buritama.

Em observância ao disposto no item oito do Manual Básico de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o planejamento do trabalho a ser executado pelo controle interno tem como um dos fatores mais importantes justamente o planejamento por meio do Plano Operativo Anual, o que torna imprescindível sua edição e publicação para nortear os trabalhos a serem realizados pelo controle interno ao longo do exercício financeiro.

Assim, por meio das ações previstas neste plano, serão feitas verificações e avaliações das diversas atividades realizadas na Câmara Municipal e então colhidas informações de diversos aspectos daAdministração desse órgão buscando identificar possíveis falhas, erros, fraudes e outros riscos de forma a possibilitar ações de prevenção, correção e aperfeiçoamento da gestão.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados leva emconsideração aspectos de materialidade, relevância,

vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-SP, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo, e, ainda, as metas traçadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

As ações empreendidas pelo controlador interno no exercício de sua função institucional respeitamfases próprias de trabalho, correspondentes a planejamento, comunicação, execução e monitoramento, as quais integrarão projeto de formalização do respectivo fluxograma, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.

No processo de aprimoramento das ações de controle, com vistas a lhes imprimir caráter técnico e efetivo, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de monitoramento, com temporalidade própria relativa a cada ação.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (universo ou por amostragem).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente plano foi desenvolvido em atendimento ao Manual de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo publicado em janeiro de 2020 e em conformidade ao arcabouço jurídico/legal aplicável à atividade de controle interno.

O plano apresenta as principais atividades que o controle interno pretende executar ao longo do exercício. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação aos diversos departamentos da Casa Legislativa com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, publicidade e transparência das gestões administrativas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais, proporcionando ao Gestor a correta e adequada aplicação dos recursos públicos.

ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

As atividades a serem realizadas com base no presente plano abrangem todos os setores da Câmara Municipal de Buritama, em caráter único, temporário, definido e restrito especificamente às ações e exceções que couber.

Tendo em vista o volume de atividades a serem executadas pelo controle interno, este instrumento presta-se para determinar as áreas de atuação, definindo informações necessárias e suas fontes, as técnicas e procedimentos de auditoria a serem utilizados e consequentemente possíveis achados quefundamentarão as conclusões de auditoria.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O Controlador Interno procederá a exames, inspeções, indagações, observações e outros procedimentos, de forma a conhecer o ambiente de controle, os principais riscos e funcionamento geral da Câmara Municipal.

As atividades de auditoria/fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes ao controle interno, também o próprio Manual de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros atos normativos e instruções aplicáveis.

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:

1. **Planejamento:** a programação mensal de trabalho acompanhará o previsto neste plano e levará em conta a matriz de risco traçada, os macro objetivos estabelecidos para o exercício, asdemandas de controle externo (sobretudo TCE-SP e MP-SP), levantamento prévio de dados, legislação vigente e informações aplicáveis, sobre as quais serão definidas a extensão dos exames, a metodologia das análises, técnicas e natureza dos trabalhos a serem executados;

2. **Execução:** serão executadas as fiscalizações, acompanhamentos e controles fixados na programação dos relatórios, compostos de levantamento de informações, análises de dados, valores e documentos, diligências e trabalho de campo, entrevistas, obtenção de relatórios informatizados, etc., além de eventuais análises em atendimento a requisições de controle externo, denúncias, processos administrativos e outros;

3. **Relatório:** após o planejamento e a execução das análises pertinentes ao controle

interno, os resultados obtidos, os pareceres, apontamentos exarados, recomendações e despachos, serão publicados nos relatórios nos formatos estabelecidos pelo controle interno de forma quadrimestral.

SELEÇÃO DE AMOSTRAS

Sempre que for operacionalmente e economicamente viável, o Controlador Interno procederá a exames no universo de dados do objeto de controle a ser auditado. Porém, em alguns casos, os procedimentos de controle interno deverão ser aplicados em amostras do objeto de controle auditado.
A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidadeadministrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por setor da Câmara Municipal de Buritama;

Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério do controle interno e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo;

Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações da Câmara Municipal, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

OBJETIVOS

De modo geral, as atividades de prevenção, auditoria e acompanhamento do Controle Interno buscam auxiliar o Gestor da Câmara Municipal no cumprimento dos objetivos e metas institucionais, procedimentais e operacionais, estabelecidos na LOA, na LDO e no PPA, por meio de análises e exames dos atos e processos planejados e realizados pela Administração da Câmara Municipal, verificando o respeito às normas e aos princípios que regem a administração pública, sua eficácia, probidade e legalidade.

Portanto, este plano objetiva planejar as ações que serão realizadas pelo controle interno ao longo do exercício, em termos estruturais, operacionais e institucionais, bem como a forma como se darão os trabalhos, sua periodicidade, alcance, metodologia e demais pontos concernentes às funções do controle interno.

COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Em complemento aos macros objetivos, o controle interno se compromete a realizar de forma técnica, ética, responsável, independente e imparcial, os exames e acompanhamentos propostos, cumprindo assim o papel de auxiliar a administração da Câmara Municipal de Buritama em seu trabalho de gestão.

Da mesma forma, a Controladoria Interna se compromete a tratar de forma correta e adequada os dados, informações, fotos e demais documentos que analisar ou guardar – física ou eletronicamente – bemcomo a exarar despachos, pareceres e conclusões levando em conta não só os aspectos formais relativosàs auditorias, como também aspectos materiais e de conteúdo e ainda preservando as pessoas envolvidas da melhor maneira possível, ainda que seja necessário informar eventualmente erros, desvios e fraudes, demodo que a observação técnica prevaleça sempre, impedindo colocações subjetivas, emocionais e adjetivas que possam ampliar as impressões acerca dos fatos apontados.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Operativo Anual de Controle Interno apresenta-se como um esforço de elaboração das ações de fiscalização interna no âmbito do Poder Legislativo, contemplando objetivos, indicadores, metas e ações para o acompanhamento e execução estruturada das atividades de auditoria e acompanhamento.

O plano visa promover o aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos pelo controle interno, somando os seus esforços aos dos demais setores da Câmara Municipal.

A presente versão do Plano de trabalho não intenciona esgotar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas vem estabelecer prioridades. Outras ações não menos importantes, apesar de não estarem previstas neste Plano, continuarão a ser executadas.

PROGRAMAÇÃO ANUAL

Considerando o histórico de exames do controle interno da Câmara Municipal de Buritama e considerando o histórico de ocorrências, apontamentos e sentenças do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação à Câmara Municipal, o Controle Interno registra a seguinte programação anual das atividades a serem realizadas pelo Responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Buritama previstas para o exercício de 2026, em cumprimento de suas funções institucionais e das exigências estabelecidas pela Corte de Contas Paulista em seu Manual de Controle Interno e em outras normas e comunicados aplicáveis:

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES												
EXERCÍCIO 2026												
ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ACOMPANHAMENTO DE LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL				X				X				X
ADIANTAMENTOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ALMOXARIFADO				X				X				X
ANÁLISE ALERTAS TCE/SP				X				X				X

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ANÁLISE DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS	X											
ANÁLISE DE EMPENHOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ARQUIVO E INSTALAÇÕES FÍSICAS				X				X				X
ASSINATURA E PUBLICAÇÃO RGF E ENVIO AO TCE/SP				X				X				X
AUDIENCIAS PUBLICAS				**X**				**X**				**X**
ATAS DE AUDIENCIAS PÚBLICAS ENVIADAS NO AUDESP		**X**										
COMPRAS POR DISPENSA/INEXIGIBILIDADE	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO				X				X				X
CONTROLE DE FROTA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PROCESSOS LEGISLATIVOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CONTROLE DE PRESENÇA VEREADORES				X				X				X
CONTROLE DO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
CRÉDITOS ADICIONAIS / ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				X				X				X
CUIDADOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO*				X				X				X
CUMPRIMENTO DE METAS DA LDO				X				X				X
CUMPRIMENTO DE METAS DA LOA				X				X				X
DECLARAÇÃO DE BENS (ATUALIZAÇÃO ANUAL)					X							
DEVOLUÇÕES DE DUODÉCIMOS				X				X				X
ENVIO DA DCTF	X											X
ENVIO DA RAIS (E-SOCIAL)				X								
ENVIO DE DADOS AO SISTEMA AUDESP				X				X				X
ENVIO DO SICONFI	X						X					
GESTÃO DE PESSOAL (PROCESSOS EM GERAL)				X				X				X
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ACOMPANHAMENTO DA CONTABILIDADE				X				X				X
ACOMPANHAMENTO DA TESOURARIA				X				X				X
LICITAÇÕES	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
LIMITES DE GASTOS CONSTITUCIONAIS				X				X				X
LIMITES DE GASTOS DA LRF				X				X				X
OUVIDORIA				X				X				X
PATRIMÔNIO				X				X				X
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				X				X				X
RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS AO INSS				X				X				X
RECOLHIMENTOS AO RPPS				X				X				X
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR (QUANDO HOUVER)				X				X				X

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 – Centro – Fone (18) 3691-1216 – Fones (18)3691-3182 e 3691-2247 – C.P. 66 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br
Home Page: www.Buritama.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

As atividades programadas deverão ser desenvolvidas pelo controle interno com base em dados disponibilizados nos sistemas informatizados oficiais, e a partir de outros métodos de levantamento de dados e informações, sejam digitais ou em documentos físicos, através de diligências in loco, quando necessário.

As diversas atividades programadas poderão ser realizadas por amostragem, como por exemplo a análise de empenhos, ou em alguns casos, a análise será no universo das ocorrências, como no caso das licitações e contratos.

As atividades que envolvem análises quanto aos cuidados no último ano de mandato do Administrador da Câmara Municipal de Buritama, por lógica, só ocorrerão a cada biênio, acompanhando o prazo de mandato do Presidente do Legislativo.

ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O planejamento das atividades de monitoramento consignado no presente plano se consubstanciará conforme a tabela acima, com as metodologias usuais do controle interno e publicará além dos relatórios periódicos quadrimestrais, relatórios mensais quando julgar necessário.

ORIENTAÇÕES

Com o objetivo de subsidiar o gestor para a correção de rumos, o controle interno poderá elaborar orientações e recomendações por meios de pareceres e relatórios avulsos acerca do tema, quando julgar necessários, nas atividades programadas neste Plano Anual de Controle Interno.

ENCERRAMENTO

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.102.341/0001-09
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

O resultado das atividades do Controle Interno será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara para que tome conhecimento e adote as providências que se fizerem necessárias. As constatações,recomendações e pendências farão parte dos relatórios de Controle Interno.

Em atendimento ao estipulado pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o controle interno apresentou o Plano Operativo Anual de 2026, e assume desde já a obrigação de cumprir a programação apresentada.

Buritama, 08 de Janeiro de 2026.

LAIS BACILIERI ORTIZ
Controlador Interno

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente